PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.987/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Fiscal Ambiental para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com carga horária de 40hs. (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a padrão 08;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas do setor do Meio Ambiente, isto devido ao incremento e atendimento de ações e políticas ambientais;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul



Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento — 31.90.11.00.00.00, Projeto Atividade: 2058;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Angla Ambién ANGELA DA COSTA AMBRÓS

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

CACEQUI-RS
Prot. 1-325 Pag. 155

Data 1811012018

Assinatura

HUIA